
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.515, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000 para readaptação do prédio da Delegacia Policial e Cadeia Pública da cidade de Breves.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), destinado à readaptação do prédio adquirido pelo Estado para instalar a Delegacia Policial e a Cadeia Pública da cidade de Breves.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Estado de Finanças o crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis oriundos do excesso de arrecadação, no vigente exercício orçamentário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ